

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 303/2010

Lapa, 27 de Maio de 2010.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 56/2010 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 456 / 2010

01/06/2010 - 11:08

Responsável: INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 56, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), e dentro das seguintes dotações:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2058 – Programa Saúde da Família Estadual

3.3.90.30.00.00.00.00.1337 - Material de Consumo.....R\$ 9.075,65

3.3.90.36.00.00.00.00.1337 - Outros Serv. Terc. Pes. Física.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.1337 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.....R\$ 8.924,35

4.4.90.51.00.00.00.00.1337 - Obras e Instalações.....R\$ 13.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 35.000,00

10.301.0019.2059 – Programa Saúde da Família Estadual - Quilombolas

3.3.90.30.00.00.00.00.1337 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.1337 - Outros Serv. Terc. Pes. Física.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.1337 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.....R\$ 11.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 18.000,00

TOTAL.....R\$ 53.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 1337.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de maio de 2010.


Paulo César Rattes Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 56, DE 26 DE MAIO DE 2010.



Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho o presente projeto de lei, a essa Egrégia Câmara de Vereadores, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial, para dar atendimento a nova Fonte de Recursos.

O presente projeto estabelece a abertura de crédito adicional especial, visto que houve mudança na fonte de recursos passando da 1334 para 1337 permanecendo inalterados os projetos/atividades. Os recursos serão oriundos do excesso de arrecadação da fonte 1337, visto que citados recursos a partir do mês de maio serão repassados na nova fonte, devendo ficar no orçamento a antiga fonte, para gastos de saldo eventual existente.

Diante do exposto, espero que o presente projeto de lei receba a aprovação unânime dos Nobres Vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de maio de 2010.


Paulo César Fietes Furiati
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI N° 56/2010

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 01/06/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 01/06/2010.

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 01/06/2010.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 01/06/2010.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_/XX_/XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_/XX_/XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_/XX_/XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX_/XX_/XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX

Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de *Economia, Finanças e Orçamento*, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 02/06/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador *João Carlos Leonardi Filho*

Em 07/06/2010

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 07/06/2010

José Francisco Hoffmann
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 56/2010

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/06/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 01/06/2010.

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 01/06/2010.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 01/06/2010.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX/XX/XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX/XX/XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX/XX/XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 07/06/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador JUCA HOFFMANN

Em 07/06/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 07/06/2010

Relator
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER

Projeto de Lei nº 056/2010

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 056 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o município explica que referido crédito será para dar atendimento a nova fonte de recursos.

Explica ainda, que houve mudança na fonte de recursos, passando de 1334 para 1337 permanecendo inalterados os projetos/atividades sendo que os recursos são oriundos do excesso de arrecadação da fonte 1337, visto que citados recursos a partir do mês de maio serão repassados na nova fonte, devendo ficar no orçamento a antiga fonte, para gastos de saldo eventual existente.

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

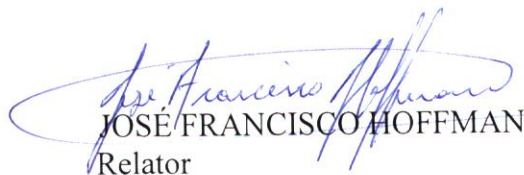
Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da fonte de recursos 1337.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 08 de junho de 2010.


JOSÉ FRANCISCO HOFFMAN
Relator


ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
Membro

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 056/2010

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 056 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

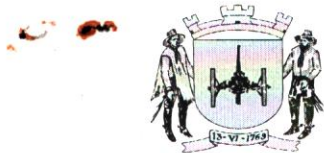
Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o município explica que referido crédito será para dar atendimento a nova fonte de recursos.

Explica ainda, que houve mudança na fonte de recursos, passando de 1334 para 1337 permanecendo inalterados os projetos/atividades sendo que os recursos são oriundos do excesso de arrecadação da fonte 1337, visto que citados recursos a partir do mês de maio serão repassados na nova fonte, devendo ficar no orçamento a antiga fonte, para gastos de saldo eventual existente.

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública”.

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da fonte de recursos 1337.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 08 de junho de 2010.


JOSÉ FRANCISCO HOFFMAN
Relator

ACYR HOFFMANN
Membro


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 52/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

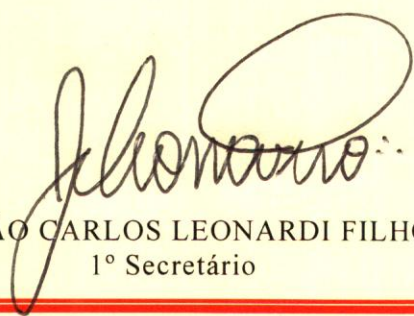
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), e dentro das seguintes dotações:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0019.2058 – Programa Saúde da Família Estadual	
3.3.90.30.00.00.00.00.1337 – Material de Consumo	R\$ 9.075,65
3.3.90.36.00.00.00.00.1337 – Outros Serv. Terc. Pes. Física	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1337 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.....	R\$ 8.924,35
4.4.90.51.00.00.00.00.1337 – Obras e Instalações.....	R\$ 13.000,00
SUB TOTAL	R\$ 35.000,00
10.301.0019.2059 – Programa Saúde da Família Estadual – Quilombolas	
3.3.90.30.00.00.00.00.1337 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1337 – Outros Serv. Terc. Pes. Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1337 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	R\$ 11.000,00
SUB TOTAL	R\$ 18.000,00
TOTAL	R\$ 53.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 1337.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de junho de 2010.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º Secretário


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIXX
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2473, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), e dentro das seguintes dotações:

11.00 - Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0019.2058 – Programa Saúde da Família Estadual	
3.3.90.30.00.00.00.00.1337 – Material de Consumo	R\$ 9.075,65
3.3.90.36.00.00.00.00.1337 – Outros Serv.Terc.Pes.Física	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1337 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$ 8.924,35
4.4.90.51.00.00.00.00.1337 – Obras e Instalações	R\$ 13.000,00
SUB TOTAL	R\$ 35.000,00
10.301.0019.2059 – Programa Saúde de Família Estadual – Quilombolas	
3.3.90.30.00.00.00.00.1337 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1337 – Outros Serv.Terc.Pes.Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1337 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$ 11.000,00
SUB TOTAL	R\$ 18.000,00
TOTAL	R\$ 53.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 1337.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Junho de 2010.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal